PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2018.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 20.121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 20.121, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
§ 1º .....
V - REVOGADO

VIII - .....
a) REVOGADO

XIII - Coordenadoria de Comunicação – CCOM
XIV - Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CHDU
XV - Núcleo Técnico de Gestão de Tecnologia da Informação – NTI
XVI - Núcleo Técnico de Recursos Humanos - NTRH
§ 2º .....

V - Núcleo de Esporte e Lazer - NEL
§ 4º .....
VI - Núcleo Técnico de Orçamento – NTO
§ 6º .....
IX - REVOGADO
§ 11.....
X - REVOGADO

Art. 2º Fica revogado o inciso **IX** do **§1º** do artigo **5º** da Lei Municipal nº 20.121, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º O artigo 6º da Lei Municipal nº 20.121, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....
a) .....
II - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO – CCOM

X - .....
a) REVOGADO

i) coordenar e supervisionar as ações do Núcleo Técnico de Gestão de Tecnologia da Informação - NTI

XVI - .....
i) coordenar e supervisionar as ações do Núcleo Técnico de Recursos Humanos - NTRH

XX -.....
s) coordenar e supervisionar a atuação do Núcleo Técnico de Orçamento – NTO;

XXIII - .....
a) implementar ações de incentivo à prática desportiva e de lazer, direcionada aos estudantes da rede municipal de ensino;
b) promover ações de esporte e lazer como estratégias formativas para o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da relação escola e família.
e) REVOGADO

XXIV-.....
a) REVOGADO

XXXIV - .....
i) coordenar e supervisionar as ações do Núcleo de Esporte e Lazer-NEL;

XXXVI - Núcleo Técnico de Gestão de Tecnologia da Informação – NTI
a) elaborar o Plano de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação

b) promover a integração tecnológica de todos os setores da prefeitura a saber: Cadastro Técnico Imobiliário, Banco de Dados Ciam, Banco de dados das Unidades Gestoras e Coordenadorias;

c) tornar acessível às secretarias e órgãos municipais as informações socioeconômicas e ambientais de todas as estruturas administrativas da Prefeitura Municipal de Santarém de forma integrada;

d) promover e coordenar avaliações periódicas sobre a eficiência, eficácia e pertinência da estrutura organizacional do Município, com o propósito de adequá-la permanentemente às necessidades da sociedade e aos objetivos institucionais;

e) planejar e coordenar revisão e atualização do fluxo de processos e documentos, no âmbito da Administração Municipal, objetivando a celeridade, a transparência e a economia de recursos na gestão institucional, bem como a melhoria na prestação dos serviços municipais;

f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

g) dar o suporte técnico e de manutenção nas secretarias municipais, bem como a segurança de redes.

XXXVII - Núcleo Técnico de Recursos Humanos – NTRH
a) coordenar e orientar os setores de recursos humanos das Secretarias Municipais;

b) controlar as rotinas administrativas de pessoal junto aos Chefes imediatos das Secretarias Municipais;

c) acompanhar e controlar os processos de benefícios previdenciários dos servidores municipais junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) coordenar o trâmite dos processos administrativos de aposentados e pensionistas relacionados ao extinto Instituto de Previdência do Município de Santarém – IPMS;

e) recepcionar e encaminhar os processos de sindicância à Comissão do PAD;

f) coordenar as atividades da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores municipais efetivos;

g) coordenar e supervisionar a inclusão de informações administrativas de pessoas no sistema informatizado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

h) recepcionar e avaliar os requerimentos de progressão vertical já regulamentadas;

i) emitir relatórios mensais das alterações de folha de pagamento no que se refere as férias, licenças, faltas e outras para serem inseridas pela Divisão de Sistema da Folha de Pagamento do Município;

j) emitir certidões públicas das informações funcionais registradas nos arquivos municipais.

Art. 4º O artigo 9º da Lei Municipal nº 20.121, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - .....

DAS 201.02	Coordenador Municipal	05	R$ 8.000,00

III -.....

DAS 203.00	Chefe do NEL	01	R$ 6.000,00
DAS 203.00	Chefe do NIPROF	01	R$ 6.000,00
.....	.....	.....	.....
DAS 203.01	Chefe do NTI	01	R$ 4.000,00

DAS 203.01	Chefe do NTRH	01	R$ 4.000,00
DAS 203.01	Chefe do NAF I	06	R$ 4.000,00
DAS 203.04	Chefe do NAF II	05	R$ 3.000,00

Art. 5º O artigo **15** passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 15. Continuam em vigor as disposições específicas das Leis de nº s 18.237, de 19 de dezembro de 2008; nº 18.481, de 03 de novembro de 2010; nº 18.407, de 16 de junho de 2010; nº 18.515, de 14 de dezembro de 2010, nº 19.980, de 29 de dezembro de 2015, nº 20.329, e nº 20.333, de 19 de dezembro de 2017, respectivamente, que criaram, alteraram ou modificaram órgãos da Administração Municipal atualmente existentes, com as mudanças introduzidas por esta Lei.

Art. 6º Ficam revogados no Art. 3º no §1º o inciso V e alínea "a" do inciso VIII; no § 6º o inciso IX; no § 11 o inciso X; no Art. 5º fica revogado o inciso IX do § 1º; no Art. 6º fica revogada a alínea "e" do inciso X, alínea "e" do inciso XXIII e alínea "a" do inciso XXIV.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2018, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 20.121, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

A proposta ora apresentada atende às diretrizes de aperfeiçoamento da estrutura administrativa municipal, previstas no Planejamento Estratégico de 2017 – 2020 e contribuirá para uma gestão pública de alto desempenho e mais eficiente.

Neste sentido e visando atender às políticas de governo, determinados Unidades Administrativas foram transformadas em outras e algumas remanejadas para outras Unidades, utilizando-se, para tanto, a própria estrutura organizacional vigente no Poder Executivo Municipal.

Nessa perspectiva propõe-se no presente Projeto de Lei o deslocamento do Núcleo de Esporte e Lazer, atualmente fazendo parte da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Cultura por afinidade de atividades. Outra medida proposta é a criação da Coordenadoria de Comunicação que apesar de sua estrutura e atividades já comportarem uma coordenadoria é necessária sua criação por Lei, além de outras que são necessárias para otimização da máquina administrativa.

Tal readequação constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão pública municipal, posto que, o momento atual exige que tenhamos uma estrutura administrativa enxuta, transparente, eficaz, inserida em um modelo pautado pela modernização da gestão, em que os órgãos públicos desempenhem suas funções de atendimento à população de forma qualificada, e com uma adequada prestação de serviços ao cidadão.

Diante do acima exposto, submete-se o referido Projeto de Lei à análise e aprovação dessa Casa Legislativa.

Santarém, 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém